



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**  
**PROCESSO NÚMERO: 81/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.**

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que em **07 de março de 2019, às 09 horas**, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sita à Av. Rio Branco, nº. 261, na Sala de Reuniões, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber a documentação e as propostas apresentadas em atendimento à licitação, modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço global**.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará a referida **Tomada de Preços**, na sala do Setor de Licitações, no mesmo endereço acima citado em seu horário de expediente ou ainda no site do município no link: <http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br/>.

1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **2 - OBJETO**

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, infectantes, resíduos perfuro cortantes oriundos dos serviços de saúde e resíduos químicos originados das Unidades de Saúde, com fornecimento pela Contratada, de embalagens adequadas para coleta e bombonas para o armazenamento**, conforme descrição detalhada no memorial descritivo em anexo.

2.2 – Conforme necessidade do serviço de saúde poderá ser aumentada a quantidade de coleta do item necessário

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, inscritas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**, com Certificado de Registro em plena validade, ou que, até 03 (três) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os documentos pertinentes.

## **4. DO CADASTRO**

4.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até três dias antes da data da licitação, no Setor de Protocolo do Município, os seguintes documentos:

4.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**Secretaria Municipal da Administração**

**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) **certidão negativa de débitos trabalhistas** (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

**4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias da data designada para a apresentação do documento);

**4.1.5** Declaração de enquadramento da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. (quando for o caso). Decairá o direito àquele licitante que não apresentar tal documento.

**4.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro no CRQ/CREA – Conselhos Regionais com profissional devidamente habilitado.

b) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho técnico.

c) Licença de operação, da empresa, emitida pela FEPAM ou Órgão Competente para transporte dos resíduos sólidos classe I.

d) Licença de operação, da empresa, emitida pela FEPAM ou Órgão Competente, para armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I Grupo B.

e) Licença de operação, da empresa, emitida pela FEPAM ou Órgão competente para tratamento por incineração e autoclavagem dos resíduos sólidos Classe I, Grupo A e E.

f) Licença de operação emitida pela FEPAM ou Órgão competente para destinação final em Central de Resíduos Industriais Classe I e II dos resíduos sólidos, podendo este ser subcontratado. Deverá ser apresentado o contrato com a empresa detentora da Central.

g) Cadastro técnico Federal emitido pelo IBAMA.

**4.2** Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 4.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.3** O Certificado de Registro Cadastral será emitido em até 24 horas após a entrega dos documentos no Setor de Protocolo.

**4.4** É de total responsabilidade da empresa participante a retirada do CRC (certificado de registro cadastral) junto ao Setor de Cadastro.

**4.5** O município de Encruzilhada do Sul em hipótese alguma irá anexar o CRC (certificado de registro cadastral) ao envelope nº 01 documentação.

**4.6** O certificado de registro cadastral somente será emitido pelo Setor de Cadastro se os documentos apresentados estejam com validade em dia. Se entre o lapso temporal da entrega dos documentos no cadastro e o protocolo dos envelopes houver qualquer documento que venha a ter sua validade vencida, é de total responsabilidade do licitante, apresentar novo documento válido junto ao Setor de Cadastro para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, anterior ao dia de abertura dos envelopes.

**4.7** É de total responsabilidade do licitante o acompanhamento da emissão do CRC (certificado de registro cadastral).

**5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

- 5.1 - As especificações dos serviços estão constantes no Memorial Descritivo, anexo I do presente edital;  
5.2 - Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com este edital e principalmente com o Memorial descritivo anexo;

**6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**EMAIL:**

---

**AO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**EMAIL:**

**6.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo município, devidamente atualizado;  
b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A Comissão de Licitação poderá solicitar documento de identificação com foto do representante da empresa.  
c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a existência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.  
d) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**OBSERVAÇÃO 1:** Para agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o Termo de Desistência de recurso a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser enviado junto ao envelope n.º 01 - Habilitação.

**OBSERVAÇÃO 2:** em caso de a validade de qualquer documento constante no Certificado de Registro Cadastral esteja vencida, é de total responsabilidade do licitante, apresentar novo documento junto ao Setor de Cadastro, ou anexá-los ao Certificado de Registro Cadastral (envelope n.º 01 – documentação).

**OBSERVAÇÃO 3:** O Certificado de Registro Cadastral tem validade de 12 meses desde que os documentos apresentados estejam válidos.

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor global para execução do objeto deste edital conforme planilha orçamentária, em moeda corrente nacional.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**Observação 1)** A proposta deverá contemplar o **MENOR PREÇO** (material e mão de obra) em reais, com apenas duas casas após a vírgula, correspondente a execução do objeto deste edital, considerando-se incluso todos os materiais, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, demais custos diretos e indiretos decorrentes.

**Observação 2)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Observação 5)** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão de Licitações dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

**7.2** A audiência para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

**7.2.1** Somente será permitida a manifestação em nome da licitante, de forma oral ou escrita, do representante legal ou credenciado.

**7.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

**7.4** Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 01 e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

**7.5** Os documentos retirados pela internet poderão ter sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

**7.6** Na hipótese dos documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes de n.º 02 (Propostas) serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitações, que os manterá em seu poder.

**7.7** Os envelopes de n.º 02, ainda fechados, dos licitantes inabilitados ficarão em poder da Comissão de Licitações. Após trânsito em julgado administrativo, os envelopes ficarão à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo então inutilizados pela Administração.

**7.8** Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes credenciados.

**7.9** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**7.10** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão de Licitações o direito de levá-las ou não em consideração. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes credenciados.

### **8. DO JULGAMENTO**

**8.1** A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta de **menor preço global** desde que a proposta atenda às exigências e especificações deste Edital e também o interesse público.

**8.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Serão observadas as normas pertinentes à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Serão observadas as normas pertinentes à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.4** Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

a) apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile";

b) apresentarem objetos sociais que, no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;

**Secretaria Municipal da Administração**

**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

c) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;

d) deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;

e) colocar documentos em envelopes trocados;

f) não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;

g) não atenderem aos critérios de aceitabilidades de preços especificados no presente procedimento licitatório.

**8.5** A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Habilitação) ou Envelope n.º 02 (Propostas).

**8.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PREFEITO MUNICIPAL poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.7** Não serão consideradas as propostas que:

**8.7.1** contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

**8.7.2** provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**9.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço unitário e/ou total superestimado ou inexequíveis.

## **10. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**12.2** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma: De acordo com a prestação dos serviços, mediante emissão de atestado pela Secretaria Competente e apresentação de nota fiscal/fatura, até o dia 15 (quinze) ao mês subsequente ao vencido.

**Secretaria Municipal da Administração**

**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**10.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação será sustentada pela seguinte rubrica: 2.029/33903978.

**15 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Termo de desistência; II – Carta de credenciamento de representante; III – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII, da CF; IV – Declaração de idoneidade; V – declaração de não servidor; VI – Minuta de contrato.

**16 - CONTRATO**

**16.1** - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, a contar da assinatura e os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do termo de início.

**16.2** - A proponente em vias de ser julgada vencedora e convocada a assinar o instrumento contratual com o município, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- b) Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, ou do INSS ou do FGTS ou inidônea.

**16.4** - A recusa injustificada em assiná-lo, bem como em efetuar o pagamento da garantia estará sujeita a multa de 1% do valor orçado pelo Município para este Processo Licitatório. O pagamento da multa não exime a proponente de incorrer em outras sanções previstas em lei;

**16.5** - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**16.6** - O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações correspondentes a cada um dos serviços de que trata a presente licitação;

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A má execução contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na minuta do contrato, anexo ao presente edital;

**17.2** - O Contratante poderá exigir, em qualquer época, documentos, informações complementares dos proponentes, bem como realizar visitas ou vistorias nos locais dos serviços;

**17.3** - A Licitação poderá ser revogada a exclusivo critério do Município ou anulada mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados, direito de indenização:

**17.4** - O presente Edital é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**17.5** - Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.6** - Os interessados poderão obter cópia do presente edital em até 24 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, bem como informações e esclarecimentos, em dias úteis, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada, Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, localizada na Avenida Rio Branco, 261 – Centro – Encruzilhada do Sul – RS - fone: (51) 3733-1180.

**17.7** - Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta Licitação, o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Encruzilhada do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Departamento Jurídico.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância aos critérios exigidos pelo município, atendidas as especificações e demais elementos constantes neste **ANEXO**.

**1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

1.1 - O objeto da presente licitação é: **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos classificados como Classe I – Grupo A resíduos sólidos, infectantes 2.180 litros mensais, Grupo B resíduos químicos 100 litros mensais, Grupo E resíduos perfuro cortantes 15 caixas coletoras mensais.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Grupo A.	Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, infectantes, oriundos dos serviços das Unidades de Saúde.	2.180 litros mensais
	Grupo B.	Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos químicos, originados da Farmácia Básica Municipal, bombona de 50 litros com recolhimento quinzenal.	100 litros mensais.
	Grupo E.	Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos perfuro cortantes.	15 caixas coletoras

1.2 - Os resíduos deverão ser coletados diretamente nos locais indicados pelo Contratante e posteriormente depositados em aterro de preferência da Contratada, **desde que o mesmo possua o devido licenciamento;**

1.3 O serviço dar-se-á nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes.

1.4 Os serviços serão prestados conforme Licença de Operação emitidas pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental/RS.

**2. DO ACONDICIONAMENTO**

2.1 Os resíduos serão acondicionados pela **CONTRATANTE** em sacos plásticos. A **CONTRATADA** fornecerá recipientes (bombonas de 200 litros de capacidade) apropriados para armazenamento dos sacos plásticos.

2.2 A **CONTRATADA** não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados no recipiente estejam acondicionados fora dos sacos plásticos.

2.3 A **CONTRATANTE** será responsável pelos recipientes entregues pela **CONTRATADA** e deverá indenizá-la em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.

2.4. Os perfuro-cortantes deverão estar acondicionados em recipientes rígidos, e posteriormente serem colocados dentro do recipiente (bombona) dos resíduos.

2.5 Os vidros e materiais metálicos de grande porte, preferencialmente, deverão ser acondicionados em recipientes separados e identificados dos demais.

2.6 A **CONTRATADA** fornecerá recipiente(s) tipo bombona(s) para acondicionamento dos resíduos. Cada recipiente poderá conter peso de até 30 kg (trinta quilogramas). No caso de ultrapassar o peso, poderá a **CONTRATADA** cobrar da **CONTRATANTE** bombona extra.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

### 3. DA RETIRADA

**3.1 A CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, um comprovante de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, documentos este que a **CONTRATANTE** poderá usar para a elaboração do seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, se for o caso, dentro do que determina as Leis mencionadas na Cláusula Primeira, bem como um *CERTIFICADO de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de RSS*.

**3.2** A coleta será efetuada no Posto e nas Unidades de Saúde do Município, situados respectivamente às Ruas:

General Osório nº 375 – Bairro Centro; Unidade 01 na Praça Palermo s/n – Bairro Lava pés; Unidade Materno Infantil na Av. Rio Branco s/n – Bairro Centro; Unidade Mariano da Rocha/Paraíso na Rua Nestor Moura Jardim nº 134; Unidade Alto Alegre na Rua Olegário Moreira s/n; e Unidade Campos Verdes na Rua Edu Baroni s/n – Bairro Campos Verdes, no Município de Encruzilhada do Sul-RS, CEP 96610 000, SEMANALMENTE.

### 4. DO PESSOAL

**4.1** - Competirá à futura Contratada a admissão de profissionais qualificados para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;

**4.2** - Os funcionários admitidos deverão receber treinamento adequado e serem submetidos a exame médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

**4.3** - A Contratada deverá proporcionar aos seus funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual)
- c) higienização corporal

**4.4** - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**4.5** - Será terminantemente proibido aos empregados da proponente de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

### 5. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

**5.1** - Para efeito de fixação do valor a ser cotado pela proponente, o cálculo do custo dos serviços de que trata a presente licitação, deverá observar os parâmetros, condições e exigências do edital da Tomada de Preços 02/2019.

**5.2** - O custo ofertado pela Contratada deverá conter todos os elementos necessários ao desempenho dos serviços que contratados.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1** – Conforme edital;

**Pedro Soares de Freitas**  
**Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**ANEXO II – MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrita no CNPJ nº..... com sede à rua ....., tel....., **DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, o que segue:

1 - Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2 - Não possui impedimento para participar de processos licitatórios no poder público de qualquer esfera e que esta empresa encontra-se **idônea** face aos processos instaurados pela administração Pública Municipal, Estadual e Federal e que compromete-se a comunicar quaisquer fatos supervenientes, relacionados com a referida idoneidade da mesma.

Cidade e data.....

**Assinatura do Responsável Legal, sócio ou proprietário da pessoa jurídica licitante.**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**ANEXO III - MODELO**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2019**

Autorizo(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., a participar da Licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim, agindo em nome e por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Cidade e data.....

**Nome e assinatura do proprietário ou sócio do licitante**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**ANEXO IV – MODELO**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_(CNPJ)\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019**, que enquadra-se na categoria: \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA BENEFICIADA PELA LEI 11.488/2007)\_\_\_\_ e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade e Data .....

**Assinatura do Proprietário, Sócio ou Representante Legal do Licitante**

**Assinatura do contador do Licitante**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Prezados Srs.

\_\_\_\_razão social da licitante\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_ (rua, número, bairro)\_\_\_\_, fone \_\_\_\_número de telefone para contato\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_nº da conta bancária\_\_\_\_, agência \_\_nº da agência\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_representante legal\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe ao Município de Encruzilhada do Sul o fornecimento do objeto em epígrafe na Tomada de Preços nº 02/2019, de acordo com o quadro abaixo, e nas seguintes condições:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	<i>Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos classificados como Classe I – Infectantes, oriundos dos serviços das Unidades de Saúde Municipal, com fornecimento de embalagens e bombonas pela Contratada, até 2.180 litros mensais, conforme especificações constantes no anexo I (memorial descritivo) da Tomada de Preços 02/2019, por um período de 12 meses</i>	R\$
	<i>Valor por um período de 12 meses</i>	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários: Agência\_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_

Pagamento: em até 15º(décimo quinto) útil de cada mês.

Cidade e Data.....

**Nome e assinatura do proprietário, sócio ou representante legal da licitante**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019**

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, 261, CNPJ sob nº 89.363.642./0001-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal e, de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., CEP:....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base nas condições, especificações, e quantitativos estabelecidos na Tomada de Preços nº ...../2019, nas Leis 8.666/93 e 8.078/90, no artigo 481 do código civil e no que for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

**I - OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - O objeto do presente contrato é .....

**CLÁUSULA 2ª** - A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços em perfeito acordo com as especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 02/2019 e principalmente com o anexo I do edital;

**II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA 3ª** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de R\$..... (.....) mensais pela prestação dos serviços, totalizando o valor do presente contrato em R\$ .....(.....) referente a sua vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica, por meio da rede bancária local (Banco do Brasil, Banrisul, e Caixa Econômica Federal e Sicredi), no 15º dia útil de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante o pedido de pagamento pela Secretaria Municipal de Saúde e a apresentação das Notas Fiscais pela empresa

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA 6ª** - O preço pago mensalmente pode ser reajustado pelo INPC, positivo, ou por outro índice que lhe substituir, após o período de 12 (meses) da assinatura do contrato, mediante requerimento do **CONTRATADO** e deferimento do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 7ª** - O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente a atraso no pagamento devido ao atraso na apresentação de faturas.

**CLÁUSULA 8ª**: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de acordo com a liberação do laudo, emitido pela CONTRATANTE;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

**III - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**CLÁUSULA 9ª** - O prazo de vigência do presente Contrato, bem como o de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida a sua prorrogação a critério da CONTRATANTE, até o limite legal.

**IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLAUSULA 10ª** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 11ª** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 12ª** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**CLAUSULA 13ª** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA 14ª** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**CLAUSULA 15ª** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 16ª** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA 17ª** - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de Proteção Individual e/ou coletivos a todos os empregados durante o horário de trabalho, para as funções que a legislação vigente exige.

**CLÁUSULA 18ª:** A CONTRATADA sujeitar-se-á à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a mão-de-obra, conforme Lei Federal 9.711/98, além do recolhimento do Imposto de Renda e ISS, nos termos da Legislação Vigente.

**CLÁUSULA 19ª:** A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e/ou ferramentas necessários para a realização dos serviços, bem como os materiais descritos no anexo I da Tomada de Preços 01/2013;

**V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 20ª** - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA 21ª** - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 22ª** - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**VI - DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**CLÁUSULA 23ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato, os fatos narrados no art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA 24ª** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5% sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do mesmo.

c) multa de 10% sobre o valor total do contrato, por inexecução total do mesmo.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

**Parágrafo segundo:** As multas previstas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo terceiro:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo quarto:** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 25ª** - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Encruzilhada do Sul, ..... de 2019.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

OBS: O presente Contrato tem plena aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)